



# Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 112/2018

**SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1583/2018, de 05/09/2018;

## DECRETA

- Art. 1º - **Fica declarado extinto o Crédito Tributário**, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA ASTORGA LTDA.-ME, com cadastro municipal nº 2 00500566, inscrita no CNPJ sob nº 76.142.553/0001-40, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2017 e 2018, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º - **O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2017 e 2018.**
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário  
Oficial do Município  
Edição 1587 pág. 13  
Data: 10/09/18